



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

L I D O

Em, 08/08/13

DAN^G 12062

Assessoria de Plenário

IND 12062 /2013

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PT)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a instalação de um posto de saúde 24h na Região Administrativa do Jardim Botânico-DF, RA XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a instalação de um posto de saúde 24h na Região Administrativa do Jardim Botânico-DF, RA XXVII.

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 12062/2013

Folha N° 01-uf

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição objetiva assegurar atendimento médico satisfatório à comunidade residente na Região Administrativa do Jardim Botânico, por meio da implantação do posto de saúde 24h, garantindo serviços essenciais de saúde que contemplam todas as especialidades médicas.

Os moradores daquela cidade reclamam a presença urgente dos serviços assistenciais de saúde, frente a uma população cresce a cada dia. Não havendo atendimento médico satisfatório nas proximidades, a população não tem outra opção senão buscar ajuda nos hospitais para atendimentos mais simples que poderiam ser realizados nos postos de saúde.

É preciso que o Poder Público garanta, com urgência, o atendimento médico satisfatório aos cidadãos do Jardim Botânico.

Diante disso, sugerimos providências do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal em viabilizar tal pleito, uma vez que se trata de ação de relevante interesse público, ao tempo em que conclamo meus nobres Pares à aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2013.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido dos Trabalhadores - PT

ASSINATURA DO DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
08/08/2013 10:47
Assessoria de Plenário
11.985



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 09/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND 1012062-2013
Folha 01/02-uf